

(CP-400/40)

ACORDÃO

Proc. 14.236/39

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que o Sr. Inapeter de Providência, Frederico de Castro Menezes, traz ao conhecimento do Conselho as providências tomadas para a incorporação de todo o pessoal dos serviços da Prefeitura da Cidade do Salvador à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Salvador:

CONSIDERANDO que nos termos do dec. 20.465, de 1931, só devem ser incorporados à Caixa os empregados dos serviços públicos previstos no art. 19;

CONSIDERANDO, assim, que o pessoal da Diretoria da Fiscalização Municipal, do Corpo Municipal de Bombeiros, da Diretoria da Limpeza Pública e Particular, da Diretoria do Patrimônio Municipal, da Diretoria de Urbanismo e Cadastro, da Diretoria de Construções e Máquinas, da Diretoria do Asilo de Mendicância e Serviço Médico Municipal e da Diretoria de Obras Públicas e Jardins deve ser excluído da incorporação, o mesmo acontecendo em relação ao pessoal da Diretoria de Iluminação e Viação, pois trata-se de uma repartição fiscalizadora e não exploradora de serviço público; isto posto,

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar as incorporações promovidas, devendo ser excluído entretanto, o pessoal das diretorias acima enumeradas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 28/4/1940.